



INFORMATIVO PARA A CATEGORIA SOBRE O PROCESSO DA SEXTA-PARTE

Em 29/04/2009 o SIEMESP ajuizou Ação Judicial visando assegurar o direito dos servidores da sua categoria, contratados pelo IPEM-SP, ao recebimento da sexta-parte dos vencimentos integrais.

No final de 2015 após decisão favorável este direito ao recebimento da sexta-parte se tornou definitivo, com o início da fase de execução deste processo.

Nessa fase, o juiz determinou ao IPEM a implantação do pagamento da sexta-parte a todos os trabalhadores integrantes da categoria e apresentação dos cálculos de liquidação.

O IPEM anexou ao processo a Certidão nº 008/2016 onde estão relacionados 120 servidores para os quais o direito foi reconhecido, mas não apresentou os cálculos. Em seguida, o juiz extinguiu a execução coletiva.

Por este motivo, na época, a assessoria jurídica do SIEMESP, entrou em contato com os servidores que tiveram o direito reconhecido buscando o fornecimento de documentos que possibilitassem a execução individual das diferenças atrasadas, enquanto aguardávamos o resultado do recurso que contra a decisão que extinguiu o processo.

Através dessa medida, distribuímos cumprimentos de sentença (cobrança dos atrasados) para 30 (trinta) trabalhadores, sendo que alguns já foram, inclusive, pagos.

O recurso foi decidido de forma favorável para o SIEMESP, e a execução coletiva retomou seu curso, com a determinação (pelo juiz) de apresentação de cálculos pelo IPEM.

Agora, na fase em que o processo se encontra, são necessárias algumas providências relativas aos trabalhadores que tiveram o direito reconhecido e ainda não estão executando seus atrasados de forma individual. Também precisamos mapear a existência de aposentados que, em tese, podem ter direito àquilo que ficou definido nessa ação.

Por este motivo, a assessoria jurídica do SIEMESP neste processo, composta pelos profissionais do escritório APARECIDO INÁCIO E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, está entrando em contato com os trabalhadores para dar informações sobre o processo, necessidade de fornecimento e/ou complementação de documentos e quaisquer outros esclarecimentos sobre a execução que atualmente se encontra em fase bastante adiantada.

As dúvidas também podem ser enviadas para o e-mail <u>consulta@inacioepereira.com.br</u> e/ou esclarecidas pelo telefone (11) 3256-1159.

Trabalhadores que possuem ações individuais nas quais o objeto é a sexta-parte, com trânsito em julgado, não estão contemplados por esta ação coletiva.

Em relação aos aposentados, em tese, existe a possibilidade de que aqueles que se aposentaram a partir de 29/04/2007 tenham direito de receber o retroativo até a data da aposentadoria, mas precisamos do envio de cópia da CTPS (página com a foto, com a





qualificação e com o vínculo) e, ainda, cópia de "certidão de tempo de serviço para fins de sexta-parte" para analisar melhor a viabilidade de alcance, e isso será feito individualmente. Por fim, ainda em relação aos aposentados, esclarecemos que a decisão final sobre essa abrangência é sempre do juiz.

Aparecido Inácio e Pereira Advogados Associados.